

ANTÔNIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Vítório Penzo, nº. 347, Centro, Antônio João/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, Prefeito Municipal, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A) devidamente constituído através do Decreto nº 444/2025, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 444/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

OBJETO: A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS.
NATUREZA: Material de Consumo
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 530.128,00 (Quinhentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais).
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://comprasbr.com.br/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DIA 25 DE MARÇO DE 2026, às 09:30 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: (X) SIM () NÃO

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRABR”**
- 7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO**
- 8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS**
- 17. DAS OBRIGAÇÕES**
- 18. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 21. DO VALOR ESTIMADO**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23. DO FORO**
- 24. DOS ANEXOS DO EDITAL (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX)**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público a todos os interessados que o Município de Antônio João – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A) devidamente constituído através do Decreto nº 444/2025, sediado na Rua Vitório Penzo, nº. 347, Centro, Antônio João/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 444/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 25/03/2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de MS).

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Antônio João - MS em contrário.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, prevalecerão as deste último.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS**, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.4. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecerão as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecerão as informações constantes no Portal de ComprasBR, **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA FORMULAÇÃO DOS**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

LANCES.

16. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive aquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução da ata de registro de preços, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

17. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

18. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso **COMPRASBR**”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.aj@gmail.com das 08:30 às 17:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), de segunda a sexta-feira.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

g) Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e

c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – **SIMPLES NACIONAL**, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.1 do Edital.

4.3. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Federal nº 12.690/2012e Decreto nº 8.538/2015).

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: licitacao.aj@gmail.com, por petição devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Antônio João – MS, em horário de expediente 08:30 às 18:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e/ou ainda via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro e/ou autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado no item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ao 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de **representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, **não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados**, retardatários, **ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.**

6.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.17. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

- a)** De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b)** O prazo máximo para envio da proposta de preços e documentos de habilitação será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores ao início da sessão pública.
- c)** Arquivos em formato digital “.pdf” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d)** Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via “**chat**” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

8.3. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.4. Número do processo e da licitação.

8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

8.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes que não mencionarem a validade da proposta, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.18. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.19. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão ser aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO CADASTRO DE RESERVA.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de **no mínimo 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. No caso de equivalência de propostas de ME, EPP e MEI, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas, conforme previsto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, para definir a ordem de classificação.

9.28. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.30. A apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.31. Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, não apresenta

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

viabilidade para a execução do objeto, levando em conta os custos de mercado, encargos legais, tributos incidentes e demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço ou fornecimento do bem.

9.32. Em conformidade com os **artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, será facultado ao licitante justificar a exequibilidade de proposta cujo valor seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado pela Administração**, mediante a apresentação de documentação idônea, acompanhada de demonstrações técnicas, econômicas ou financeiras que comprovem a viabilidade da proposta. **Para fins de comprovação, será exigida, de forma obrigatória, a apresentação de planilha de custos detalhada e de nota fiscal emitida em data anterior à abertura do certame. A não apresentação de justificativa satisfatória acarretará a desclassificação da proposta.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 ARTIGO 33 e 34:

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.35. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02 (duas) horas.

9.36. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

9.37. Será admitido o registro de preços de mais de um licitante, desde que aceitem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, compondo o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final da licitação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.38. A Ata de Registro de Preços deverá conter, como anexo, após a homologação, a relação dos licitantes que:

- a) aceitaram cotar o objeto pelo mesmo valor do adjudicatário;
- b) mantiveram suas propostas originais.

9.39. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário antecederão os que mantiverem o valor original.

9.40. A habilitação dos licitantes constantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento da contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado;
- b) cancelamento do registro de preços ou do fornecedor, conforme os arts. 17, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 37/2023.

9.41. Caso nenhum dos licitantes que igualaram seus preços aceite a contratação, a Administração poderá:

- a) convocar os demais classificados que mantiveram seus preços, para negociação, com vistas à obtenção de melhor condição; ou
- b) adjudicar e contratar com esses licitantes nas condições originalmente ofertadas, observada a ordem de classificação.

9.42. A alteração da titularidade do registro dependerá da composição das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

9.43. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.44. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos, observando, no que couber, o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis.

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento);

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ARP que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. DAS DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

11.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

11.6.3. Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

11.6.4. Declaração de Proposta Econômica

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

11.7.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.7.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.7.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.7.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.7.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.7.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.7.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.7.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

11.7.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.7.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.7.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.7.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.7.26. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.7.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.7.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.7.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.7.30. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.7.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.7.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.7.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.7.34. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.7.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial da ASSOMASSUL.

11.7.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.14. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço,

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante as condições do art. 84 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS

16.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a **15(quinze) dias**, contados a partir da data de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.2. Os itens deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço.

18. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Demais formas e prazos previstos no Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e anexos sujeitará ao licitante às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

19.2. O licitante, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor da ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço, no caso de inexecução total do objeto.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antonio João/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

19.12. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

19.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

20.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

20.3. O prazo estipulado para assinatura da Ata de Registro de Preço, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. DO VALOR ESTIMADO

21.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 530.128,00 (Quinhentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais)** em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata de Registro de Preço.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio João/MS.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,
<https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>,
https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar da ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

22.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

22.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Antônio João-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

22.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

22.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

22.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

22.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: (www.comprasbr.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

22.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

22.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.21. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

22.24. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar: ANEXO ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de Proposta econômica

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de preço.

ANEXO IX - Minuta Contrato

Antônio João/MS, 10 de março de 2026.

ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
COORDENADOR EXECUTIVO DE LICITAÇÃO



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº _____/_____

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	Ton.	300		
02	MASSA ASFÁLTICA FRIA ENSACADA, PRONTA PARA USO, COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS E LIGANTE ASFÁLTICO, INDICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, FORNECIDA EM SACO DE 25 KG.	Saco de 25kg	6.000		
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-2C, DESTINADA À IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO ENTRE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	Kg.	2.000		
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro do cumprimento do art. 63 § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011

CEP 79.910-000 | CNPJ 03.567.930/0001-10

www.antoniojoao.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/___e inscrito no CPF/MF nº____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº_____/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

☐ () Somos optante do simples nacional.

☐ () NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada à Rua/Avenida ____ nº
_____, Setor/Bairro
_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização
da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Processo Administrativo nº____/2026, Pregão Eletrônico nº____/2026, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada à Rua/Avenida nº____, Bairro_____, na cidade de_____ Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Por este instrumento, a empresa, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº __/2026, do Pregão Eletrônico nº __/2026, da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
EDITAL Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº .../2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Antônio João/MS, ____ de ____ de 2026.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

Ao XXXX dia do mês de XXXX de 2025, O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitório Penzo, nº. 347, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.567.930/0001-10, neste ato representada **Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVERIA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 1192454 SSP/MS e CPF nº 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, doravante denominada **Contratante**, e as sociedades empresárias **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; doravante denominada **CONTRATADAS**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº .../2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS**, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por item**, HOMOLOGADA a classificação das licitantes, conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam os preços assim registrados:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------------------	-------	--------	----------------	----------------

XXX	XXXXX	XXX	UN	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da presente Ata é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).

Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até **XXXXX dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, condicionado à apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal da RFB/ PGFN e FGTS, com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do Processo, Contrato Administrativo, empenho, o prazo de validade, a data de emissão, o período respectivo de execução do contrato, o valor do preço unitário e do total dos itens expresso em reais e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, não sendo admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se demonstrado que o recolhimento das contribuições (INSS e FGTS) e/ou o balanço é centralizado e que poderão pertencer à matriz ou filial.

4.5. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

4.6. A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária, por meio da qual será efetuado o pagamento decorrente desta contratação.

4.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da(s) contratada(s).

4.9. O Município de Antônio João/MS não pagará, sem que tenha manifestado sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 444/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, bem como ao Termo de Referência e as cláusulas expressas nesta Ata.

5.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as necessidades do Município, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O prazo de entrega será de até _____, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

5.4. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6. Além dos deveres e obrigações inerentes à aquisição do objeto da presente contratação, caberá ainda à contratada:

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, informando ao Município de Antônio João a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Fornecer os itens deste contrato parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, ou de forma total, de acordo com as necessidades da Contratante.

6.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal.

6.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos objetos contratados, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como, quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos objetos contratados.

6.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.9. Efetuar a substituição, no prazo estipulado pelo contratante, dos produtos que não atendam às especificações contidas no Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, aqueles nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o contratante.

6.10. Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.

6.11. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.14. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

6.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço.

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.19. Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

6.20. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.21. A licitante vencedora deverá em tudo agir segundo as diretrizes do Município de Antônio João.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos do Pregão Eletrônico nº .../2026, constituem obrigações do contratante:

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011

CEP 79.910-000 | CNPJ 03.567.930/0001-10

www.antoniojoao.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados. A fiscalização do contratante não exime a contratada da integral responsabilidade pela observância do instrumento contratual.

7.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores, do contratante ou de terceiros.

7.3. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado com suas quantidades iniciais, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante as condições do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Edital, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O cancelamento deste instrumento pode ser operado:

11.2. Por ato unilateral e formal do Contratante, conforme os casos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também o seu cancelamento, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. A Contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.5. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa;

12.5.3. impedimento de licitar e contratar;

12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011

CEP 79.910-000 | CNPJ 03.567.930/0001-10

www.antoniojoao.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.8.1. Será aplicada multa Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.3. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do o índice

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do item 12.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8., 12.2.9., 12.2.10., 12.2.11. e 12.2.12. do item 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 160 da Lei nº 14.133/21.

12.13. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Para os casos de revisão do valor contratual, observar-se-ão as disposições contidas nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

13.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste/revisão de preços será de 20 (vinte) dias úteis, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de procedimento licitatório no qual foi dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços, com fundamento no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o órgão gerenciador figura como único contratante da ata.

14.1.1. A justificativa técnica para a dispensa consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o processo, especialmente em razão da ausência de estrutura administrativa para gerenciamento de atas com múltiplos participantes e da necessidade de celeridade na tramitação do certame, diante da essencialidade do objeto para as unidades socioassistenciais do Município.

14.1.2. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que se justifica pela natureza específica e contínua do objeto, pela limitação da capacidade operacional do órgão gerenciador para gerir adesões e pela ausência de manifestação de outros órgãos interessados na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do registro da presente ata correrão a cargo dos Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

16.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive aplicação das sanções previstas na presente Ata.

16.3. Caberá, ainda, à Secretaria usuária, informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da licitante para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao licitante faltoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante o fato de as vencedoras serem as únicas responsáveis pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.2. Ficam designados como fiscais do presente instrumento os servidores _____ (fiscal), matrícula nº XXXX, e _____ (suplente), matrícula nº XXXX, lotado na Secretaria Municipal de _____.

18.3. Fica designado como gestor do contrato o servidor _____, matrícula nº _____, lotado na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, os licitantes que, em conformidade com o disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, bem como aqueles que optaram por manter suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação final da licitação.

20.1.1. A formação de cadastro de reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

20.1.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado pela Administração nos seguintes casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou cumprir suas obrigações; rescisão contratual; ou cancelamento do registro de preços, nos termos da legislação aplicável.

20.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da composição das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

20.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

20.4. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

20.5.2. Mantiverem sua proposta original.

206. A convocação de licitantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, com preferência aos licitantes que aceitaram cotar pelo preço do adjudicatário.

207. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

208. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

209. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento da convocação, sendo condição para contratação a manutenção das exigências previstas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e cumprimento das obrigações assumidas.

20.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 20.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.11.2. Contratar com tais licitantes nas condições originalmente ofertadas, desde que comprovada a vantagem da proposta.

20.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal 37 de 18 de janeiro de 2023.

21.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

21.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

22.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Município de Antônio João/MS

Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveria
Prefeito Municipal

XXXXXXX

Licitante Vencedora

XXXXXXX

Licitante Vencedora

XXXXXXX

Licitante Vencedora

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.****PROCESSO Nº ____/2026.****CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS E
XXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitório Penzo, nº. 347, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.567.930/0001-10, neste ato representada Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVERIA, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 1192454 SSP/MS e CPF nº 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____ inscrita no CNPJ- MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____ na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF nº _____ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo administrativo de Pregão Eletrônico nº ____/2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS**, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS, mediante extração do saldo da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no ofício nº XXXXX, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXX X	R\$ XX X X	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

2.2. Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro,

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011

CEP 79.910-000 | CNPJ 03.567.930/0001-10

www.antoniojoao.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela contratada, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal e Estadual, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. O pagamento só será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

3.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

3.7. O Município de Antônio João - MS não pagará, sem que tenha havido sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA .

4.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Contratante, observadas às disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2026, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as necessidades do Município, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O prazo de entrega será de até _____, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

4.4. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.5. O recebimento dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato mediante conferência física, com base nas especificações do Termo de Referência.

4.6. Após análise da conformidade dos itens, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual condiciona a liberação do pagamento.

4.7. Os materiais não aceitos/rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ... (.....) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além dos deveres e obrigações inerentes à aquisição do objeto da presente contratação, caberá ainda à contratada:

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, informando ao Município de Antônio João a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Fornecer os itens deste contrato parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.

6.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal.

6.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos objetos contratados, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como, quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos objetos contratados.

6.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.9. Efetuar a substituição, no prazo estipulado pelo contratante, dos produtos que não atendam às especificações contidas no Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, aqueles nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o contratante.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 6.10.** Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.
- 6.11.** Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 6.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 6.19.** Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.20.** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 6.21.** A contratada deverá em tudo agir segundo as diretrizes do Município de Antônio João.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.** Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos do Pregão Eletrônico nº .../2026, constituem obrigações do contratante:
- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados. A fiscalização do contratante não exime a contratada da integral responsabilidade pela observância do instrumento contratual.
- 7.2.** Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada e no termo de referência.
- 7.3.** Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos.
- 7.4.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.
- 7.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Edital, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPA – IND Produtos Industriais**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Para os casos de revisão do valor contratual, observar-se-ão as disposições contidas nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

10.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste/revisão de preços será de 20 (vinte) dias úteis, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual poderá ser operada:

11.2. Por ato unilateral e formal do Contratante, conforme os casos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4. Por determinação por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. A Contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

12.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; agosto de 2013., praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

12.6.1. advertência;

12.6.2. multa;

12.6.3. impedimento de licitar e contratar;

12.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste Contrato.

12.9.1. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.9.2. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.9.3. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do índice XXXXXX.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do item 12.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8., 12.2.9., 12.2.10., 12.2.11. e 12.2.12. do item 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.13. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 160 da Lei nº 14.133/21.

12.14. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.15. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam Designados como Fiscais do presente contrato os servidores: XXXX (fiscal), matrícula nº XXX e XXXXX (suplente), matrícula nº XXXXX, lotados na Secretaria Municipal de XXXXX.

14.2. Ficam designados como gestores do contrato os servidores: XXXXX, matrícula nº XXXXX, lotada na Secretaria Municipal de XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

15.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Antonio João – MS, XXXX de XXXXX de 2026.